



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 16ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 28 DE ABRIL DE 2021 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou que, na data de hoje, concedeu entrevista a um jornalista do veículo de imprensa Estadão acerca da Justiça Militar da União e também sobre sua posse na Presidência desta Corte, informando que a reportagem deverá ser publicada na semana que vem e maiores informações podem ser obtidas através da ASCOM.

JULGAMENTOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000841-82.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REQUERENTE:** GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO. ADVOGADO: PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB: PE22337). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu parcialmente a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/04/2021 16:14:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173649f5c73**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/04/2021 16:16:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17313c4ae22**.

Militar, e não conheceu da presente Revisão Criminal, com exceção da matéria prescricional. Em seguida, **por unanimidade, no mérito**, na parte em que conhecida a Revisão Criminal, deu deferimento parcial, para reconhecer a extinção da punibilidade de GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO referente ao primeiro crime praticado (cheque nº 936713), em face do advento da prescrição da pretensão punitiva retroativa pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI e § 3º, ambos do CPM, e, por consequência, redimensionar sua pena para 2 (dois) anos e 4 (meses) meses de reclusão, com o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma dos arts. 135 do CPPM e 141 do RISTM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Paulo Rubem Medeiros Coelho, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000855-66.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: WESLLEY MIRANDA ESPINOZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000753-44.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REQUERENTE:** OZÉIAS LEÔNCIO FERREIRA. **ADVOGADO:** PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB: PE22337). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma dos arts. 135 do CPPM e 141 do RISTM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/04/2021 16:14:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173649f5c73**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/04/2021 16:16:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17313c4ae22**.

participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da defesa, Dr. Paulo Rubem Medeiros Coelho, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000662-85.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR. ADVOGADOS: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA (OAB: DF8079) e FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA (OAB: DF10141).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição, arguida pela Defesa do Réu WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de reconhecimento e declaração de inconstitucionalidade da imprescritibilidade da declaração de indignidade. Na forma do art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar, de extinção do processo sem resolução do mérito, por se tratar de Representado militar da reserva. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e julgou procedente a Representação formulada pelo Ministério Público Militar, para declarar o Maj Ex R/1 WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR indigno para com o Oficialato e, por conseguinte, decretar a perda de seu posto e patente, na forma do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição da República de 1988, c/c o art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. José Carlos Alves da Silva.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000743-97.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **REQUERENTE:** F. A. B. E G. D. C. D. A. ADVOGADO: PEDRO LUIS FARCIC. **REQUERIDO:** H. H. M. O. D. L. J. ADVOGADOS: DANIEL SCREMIN DE OLIVEIRA (OAB: RS74329) e SILVIO LUIZ BRUNHAUSER. (OAB: RS94613).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de **bis in idem**, suscitada pela Defesa. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, julgou procedente o Libelo Acusatório, para



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/04/2021 16:14:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173649f5c73**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/04/2021 16:16:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17313c4ae22**.

considerar o 1º Ten QOINF H. H. M. O. D. L. J. não justificado, porquanto culpado das imputações que lhe foram feitas, declarando-o indigno do oficialato e, em consequência, determinando a perda de seu posto e de sua respectiva patente, **ex vi** do art. 16, **caput**, inciso I, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 5.836/1972, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Daniel Scremin de Oliveira, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 21h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/04/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/04/2021 16:14:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173649f5c73**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/04/2021 16:16:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17313c4ae22**.